REGISTRO
FLS. 115v DO LIVRO Nº 11
DATA 22 / 02 / 01
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

# LEI Nº 1254/01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial do FUNDEF de Caçu, para o exercício de 2001.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para vigência no exercício de 2001, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental e do Magistério - FUNDEF, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 457.970,36 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as transferências realizadas pela Prefeitura Municipal de Caçu e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

**RECEITAS CORRENTES**

| | |
|---|---|
| Receita Patrimonial..... | R$ 5.200,00 |
| Transferências Correntes..... | R$ 452.770,36 |
| Soma..... | R$ 457.970,36 |

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento dos programas constantes da presente Lei, com a utilização do permissivo do inciso I, do artigo 7º da Lei nº 4320/64, até o montante das despesas correntes previstas, atendendo a seguinte esquematização:

**DESPESAS CORRENTES**

| | |
|---|---|
| Despesas de Custeio..... | R$ 440.770,36 |
| Transferências Correntes..... | R$ 5.200,00 |
| Soma..... | R$ 445.970,36 |

**DESPESAS DE CAPITAL**

| | |
|---|---|
| Investimentos..... | R$ 12.000,00 |
| Inversões Financeiras..... | R$ 0,00 |
| Transferências de Capital..... | R$ 0,00 |
| Soma..... | R$ 12.000,00 |

**TOTAL DA DESPESA..... R$ 457.970,36**

Art. 4º - Fica a Administração do FUNDEF, autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 13 de fevereiro de 2001.

**RUI ALVES MARTINS**
Prefeito Municipal

**IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES**
Secretário da Administração